



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA
MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO**

RESIDÊNCIA MÉDICA 2019

E D I T A L 01/2018

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), do Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB), e da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC), considerando os termos da Resolução nº 050/2009, do Conselho de Administração (CONSAD), de 17/12/2009, torna público que realizará Processo Seletivo para Residência Médica.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para os Programas de **RESIDÊNCIA MÉDICA** da **UFRN**, com ingresso no ano de 2019, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da UFRN.

1.2. Serão oferecidas **130** vagas, distribuídas nos Programas de Acesso Direto e nos Programas com Pré-requisito, conforme quadro descritivo constante no Capítulo III deste Edital.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) fases: na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada uma Prova Objetiva; na segunda fase, de caráter classificatório, será atribuída uma pontuação baseada na Análise Curricular do candidato.

1.3.1. O candidato que faltar a primeira fase estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.4. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Médica, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- d) orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;
- e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, a nível de pós-graduação *stricto sensu*, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

II – DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo decreto nº 80.281, de 05/09/77, e pela Lei 6.932, de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM.

2.2. Os programas de treinamento em serviço serão cumpridos em regime de tempo integral e plantões, com carga horária de 60 horas semanais, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.

2.2.1. Se necessário, os residentes dos programas constantes neste edital cumprirão atividades em unidades conveniadas fora das instituições acima referidas.

2.3. Todos os programas terão início em **01/03/2019** e, atualmente, a bolsa auxílio é de R\$ 3,330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

III – DOS PROGRAMAS E DAS VAGAS

3.1. Distribuição das vagas, duração e pré-requisitos dos programas.

Código	Programa	Vagas	Instituição	Duração	Parecer	Pré-Requisito
101	ANESTESIOLOGIA	04 (R1)	HUOL	03 anos	1028/2014	-----
102	ANESTESIOLOGIA	03 (R1)	HUAB	03 anos	298/2016	-----
103	CARDIOLOGIA	04 (R1)	HUOL	02 anos	740/2015	Clínica Médica
104	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	02 (R1)	HUOL	02 anos	364/2012	Cirurgia Geral
105	CIRURGIA GERAL	10 (R1)	HUOL	02 anos	1027/2014	-----
106	CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	02 (R3)	HUOL	01 ano	38/2008	Cirurgia Geral
107	CLÍNICA MÉDICA	15 (R1)	HUOL	02 anos	1026/2014	-----
108	DERMATOLOGIA	02 (R1)	HUOL	03 anos	213/2007	-----
109	ENDOCRINOLOGIA E METEBOLOGIA	02 (R1)	HUOL	02 anos	436/2012	Clínica Médica
110	ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	02 (R3)	HUOL	02 anos	869/2012	Pediatria
111	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	02 (R3)	HUOL	01 ano	38/2008	Gastroenterologia
112	ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	01 (R4)	MEJC	01 ano	210/2007	Ginecologia e Obstetrícia
113	GASTROENTEROLOGIA	02 (R1)	HUOL	02 anos	38/2008	Clínica Médica
114	GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	02 (R3)	HUOL	02 anos	1064/2012	Pediatria
115	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	04 (R1)	HUAB	03 anos	601/2015	-----
116	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	07 (R1)	MEJC	03 anos	210/2007	-----
117	HEPATOLOGIA	01 (R3)	HUOL	01 ano	38/2008	Gastroenterologia
118	INFECTOLOGIA	02 (R1)	HUOL	03 anos	64/2011	-----
119	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	12 (R1)	HUOL	02 anos	1368/2014	-----
120	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	05 (R1)	HUAB	02 anos	118/2011	-----
121	MEDICINA INTENSIVA	02 (R1)	HUOL	02 anos	425/2012	Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica
122	NEFROLOGIA	02 (R1)	HUOL	02 anos	49/2012	Clínica Médica
123	NEONATOLOGIA	03 (R3)	MEJC	02 anos	796/2012	Pediatria
124	NEUROCIRURGIA	01 (R1)	HUOL	05 anos	49/2005	-----
125	NEUROLOGIA	02 (R1)	HUOL	03 anos	117/2011	-----
126	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	01 (R3)	HUOL	02 anos	210/2007	Pediatria
127	OFTALMOLOGIA	04 (R1)	HUOL	03 anos	97/2006	-----
128	OTORRINOLARINGOLOGIA	02 (R1)	HUOL	03 anos	104/2010	-----
129	PATOLOGIA	04 (R1)	HUOL	03 anos	982/2014	-----
130	PEDIATRIA	09 (R1)	HUOL	03 anos	443/2016	-----
131	PEDIATRIA	06 (R1)	HUAB	03 anos	602/2015	-----
132	PSIQUIATRIA	04 (R1)	HUOL	03 anos	894/2014	-----
133	RADIOLOGIA	03 (R1)	HUOL	03 anos	1013/2014	-----
134	REUMATOLOGIA	01 (R1)	HUOL	02 anos	483/2012	Clínica Médica
135	UROLOGIA	02 (R1)	HUOL	03 anos	426/2012	Cirurgia Geral
Total de Vagas		130				

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

4.4.1. Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.

4.5. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.7. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

4.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto; e
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.9. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.9.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

4.9.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.10. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir opção de Programa.

4.10.1. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá:

- a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
- b) imprimir o requerimento; e
- c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

4.11.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 4.11 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **01 a 23 de outubro de 2018**, no horário das **7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min**.

4.11.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.11.3. A condição diferenciada de que trata o item 4.11 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 4.11.1.

4.11.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

4.11.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.11.6. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

4.12. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.

4.12.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **01 a 23 de outubro de 2018**, no horário das **7h30min às 11h30min** ou das **13h30min às 17h30min**.

4.12.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.13. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA

5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) e preencher o Formulário de Inscrição, na qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **01 a 09 de outubro de 2018**;

b) preencher integralmente o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;

c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 5.1 deste edital;

d) enviar eletronicamente o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

5.1.2. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do item 5.1.1;

d) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros.

e) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

5.4. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no dia **17 de outubro de 2018**.

5.5. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

5.6. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23 de outubro de 2018**, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.

5.7. Para o candidato isento, apenas será validada a última inscrição realizada.

VI – DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita exclusivamente no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), das 8h00min do dia **01 de outubro de 2018** às 23h59min do dia **22 de outubro de 2018**.

6.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.1.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

6.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá observar os procedimentos listados a seguir.

- a) Acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis, *on-line*, o Edital do Processo Seletivo e o Formulário de Inscrição;
- b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo;
- c) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- d) Efetuar o pagamento até o dia **23 de outubro de 2018**, no local indicado na GRU; e
- e) Entregar na Comperve ou enviar via Sedex, endereçadas à Comperve (Av. Sen. Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), todas e de uma só vez, no período de **01 a 23 de outubro de 2018**, cópias da documentação discriminada no item 8.2 e seus subitens.
- f) Os candidatos que queiram fazer uso de pontuação adicional, conforme especificado no subitem 10.7 deste edital, deverão entregar na Comperve ou enviar via Sedex, endereçadas à Comperve (Av. Sen. Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), no período de **01 a 23 de outubro de 2018**, o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC).

6.1.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida na letra “e” do subitem 6.1.3.

6.1.5. É de inteira responsabilidade de o candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

VII – DA VALIDAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVA

7.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **31 de outubro de 2018**, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar sobre a validação de sua inscrição.

7.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada, deverá entregar na sede da Comperve, nos dias úteis do período de **31 de outubro a 08 de novembro de 2018**, no horário das **7h30min às 11h30min** ou das **13h30min às 17h30min**, ou enviar por meio da abertura de um chamado no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, cópia do Comprovante de Pagamento, realizado no período de **01 a 23 de outubro de 2018**.

7.2. O local de realização da Prova Objetiva será divulgado, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) no dia **09 de novembro de 2018**.

VIII – DAS PROVAS

8.1. Na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Objetiva de acordo com o quadro constante no subitem 8.1.1.

8.1.1. Quadro de Provas Objetivas.

Programas	Número de Questões
ANESTESIOLOGIA	- 20 questões de Ginecologia e Obstetrícia;
CIRURGIA GERAL	- 20 questões de Pediatria;
CLÍNICA MÉDICA	- 20 questões de Clínica Médica;
DERMATOLOGIA	- 20 questões de Cirurgia Geral;

Programas	Número de Questões	
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	- 20 questões de Medicina Preventiva e Social.	
INFECTOLOGIA		
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE		
NEUROCIRURGIA		
NEUROLOGIA		
OFTALMOLOGIA		
OTORRINOLARINGOLOGIA		
PATOLOGIA		
PEDIATRIA		
PSIQUIATRIA		
RADIOLOGIA		
GASTROENTEROLOGIA		50 questões de Clínica Médica
ENDOCRINOLOGIA		
CARDIOLOGIA		
NEFROLOGIA		
REUMATOLOGIA		
ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	50 questões de Pediatria	
GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA		
NEONATOLOGIA		
NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	50 questões de Ginecologia e Obstetrícia	
ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA		
UROLOGIA	50 questões de Cirurgia Geral	
CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA		
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO		
ENDOSCOPIA DIGESTIVA	50 questões de Gastroenterologia	
HEPATOLOGIA		
MEDICINA INTENSIVA	25 questões de Cirurgia Geral 25 questões de Clínica Médica	

8.2. Na segunda fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular por meio da Documentação Comprobatória dos ITENS constantes nos subitens 8.2.1 ou 8.2.2 deste Edital (Quadro da Análise Curricular), cujas pontuações devem ter sido previamente atribuídas, pelo candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição.

8.2.1. Quadro da Análise Curricular (programa sem pré-requisito).

ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TIPO DE DOCUMENTO
1. Estágio não obrigatório com carga horária mínima de 240 horas e com duração mínima de 6 meses (documentação de estágio sem comprovação de carga horária total, início e término não será pontuada). OBS: As cargas horárias serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes.	0,50 ponto por cada 240 horas	3,00	Declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição (cópia)
2. Monitoria(s)/Atividade(s) de Iniciação	0,50 ponto por cada 04 meses de	3,00	Declaração ou certificado em papel

Científica/Bolsas de Extensão, remunerada ou não, devidamente registradas pela IES. OBS: As cargas horárias serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes.	atividade		timbrado da Instituição (cópia)
3. Apresentação de trabalhos em congressos ou simpósios. (publicados em Anais).	0,25 ponto por apresentação	1,50	Certificado(cópia)
4. Publicação de Trabalhos em revistas científicas.	Não indexada- Qualis C: 0,50 ponto Indexada Nacional – Qualis B (Base Scielo): 0,75 ponto Indexada Internacional – Qualis A (Base Pubmed): 1,0 ponto	2,00	Cópia do trabalho em questão publicado ou carta de aceite da revista.
5. Conhecimento em Língua Estrangeira (inglês ou espanhol). O documento comprobatório deverá indicar os níveis de estudo.	Básico (até dois anos de estudo): 0,25 ponto Intermediário e/ou Proficiência (entre 2 e 4 anos de estudo): 0,40 ponto Avançado (a partir de 4 anos): 0,50 ponto	0,50	Declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição (cópia)
Total de Pontos			10,0

8.2.2. Quadro da Análise Curricular (programa com pré-requisito).

ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TIPO DE DOCUMENTO
1. Curso de extensão na área do programa para o qual o candidato se inscreveu neste processo seletivo, carga horária mínima de 20 horas (documentação de curso de extensão sem comprovação de carga horária não será pontuada) OBS: As cargas horárias serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes.	0,50 ponto por curso	2,50	Declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição (cópia)
2. Apresentação de trabalhos em congressos ou simpósios (publicados em Anais).	0,25 ponto por apresentação	2,50	Certificado (cópia)
3. Publicação de Trabalhos em revistas científicas.	Não indexada- Qualis C: 0,50 ponto Indexada Nacional –	4,50	Cópia do trabalho em questão publicado ou carta de aceite da

ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TIPO DE DOCUMENTO
	Qualis B (Base Scielo): 0,75 ponto Indexada Internacional – Qualis A (Base Pubmed): 1,0 ponto		revista.
4. Conhecimento em Língua Estrangeira (inglês ou espanhol). O documento comprobatório deverá indicar os níveis de estudo.	Básico (até dois anos de estudo): 0,25 ponto Intermediário e/ou proficiência (entre 2 e 4 anos de estudo): 0,40 ponto Avançado (a partir de 4 anos): 0,50 ponto	0,50	Declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição (cópia)
TOTAL DE PONTOS		10,00	

IX – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A Prova Objetiva será aplicada no dia **18 de novembro de 2018**, no município de Natal, e terá 4 (quatro) horas de duração, exceção feita ao candidato com deficiência cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o item 4.10 deste Edital, que terá tempo adicional de 1 hora para realização das provas.

9.1.1. O candidato deverá responder a prova e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 9.1.

9.1.2. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

9.2. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das **7h30min às 8h00min** (horário oficial local).

9.2.1. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas 30 minutos antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.2.2. O candidato que chegar após as **8h00min** não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

9.2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação do local de realização das provas.

9.2.4. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste edital.

9.3. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta.

9.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

9.4.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.5. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta de sua impressão digital, na Folha de Respostas, e de sua assinatura na Folha de Respostas, na capa do Caderno de Provas e na Folha de Frequência.

9.5.1. O candidato deverá, também, assinar a Folha de Respostas no espaço reservado para esse fim.

9.6. Na Folha de Respostas, constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

9.6.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.

9.6.2. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.

9.6.3. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no espaço apropriado e manuseá-la sem que seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela não será substituída por esses motivos.

9.6.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.6.5. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor preta.

9.7. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio de qualquer tipo ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo, marca texto, borracha, protetor auricular, óculos escuros e outros.

9.7.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 9.7 também desligados, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

9.7.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

9.7.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 9.7 no dia de realização das provas.

9.7.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

9.7.1. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

9.8. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando telefone celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Prova;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo; ou
- j) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Prova.

9.9. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

9.10. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, uma hora, após o seu início.

9.10.1. A inobservância do item 9.10 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 4.11.6.

9.12. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova não mais terá acesso ao referido local.

9.13. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de provas.

9.14. Não serão computadas as questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

X- DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. De acordo com o Programa escolhido, apenas terá pontuação baseada na Análise Curricular, o candidato que:

- a) obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva; e
- b) estiver inserido no número de candidatos estabelecido no Quadro do subitem 10.1.2.

10.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata a letra “a” do item 10.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

10.1.2. Quadro do número de candidatos que terão pontuação baseada na Análise Curricular, de acordo com o número de vagas do Programa escolhido.

VAGAS	NÚMERO DE CANDIDATOS
1	15
2	20
3	25
4	30
5	35
6	40
7	45
8	50
9	55
10	60
11	65
12	70
13	75
14	80
15 ou mais	85

10.2. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

10.2.1. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.

10.2.2. As Folhas de Respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

10.2.3. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

10.2.4. Ocorrendo empate nas Notas da Prova Objetiva, entre os candidatos de determinado Programa, terão pontuação baseada na Análise Curricular, todos os candidatos nessa condição.

10.3. A Análise Curricular valerá 10,0 (dez) pontos.

10.4. De acordo com o Programa, será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obtiver o mínimo de 50% de acertos, no total das questões válidas da Prova Objetiva;
- b) não estiver inserido no grupo de candidatos referidos no Quadro do subitem 10.1.2;
- c) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- d) deixar de comparecer à prova Objetiva.

10.5. O preenchimento das vagas, por Programa, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 10.1 e 10.4 deste Edital.

10.6. O cálculo da Nota Final (**NF**) será obtido pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = 0,9 \times PO + 0,1 \times AC,}$$

em que PO é a nota obtida na Prova Objetiva e AC é a nota obtida na Análise Curricular.

10.7. O candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido, integralmente, o PROVAB, a partir de 2012, ou ingressado nos Programas

de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases definidas neste Edital, conforme estabelecem a Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 02, de 27 de agosto de 2015, alterada pela Resolução nº 35, de 09 de janeiro de 2018, e a Nota Técnica nº 94/2015, de 09 de outubro de 2015, do Ministério da Educação, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% nas notas obtidas na Prova Objetiva e na Análise Curricular para programas de acesso direto (Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Dermatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Infectologia, Medicina de Família e Comunidade, Neurocirurgia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Patologia, Pediatria, Psiquiatria e Radiologia) para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

b) 10% nas notas obtidas na Prova Objetiva e na Análise Curricular para quem concluir a programação prevista para os 2 anos PRMGFC para posterior acesso a outras especialidades.

10.7.1. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

10.7.2. A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

10.7.3. Estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

10.7.4. O médico concluinte do PROVAB que não constar da lista mencionada no subitem anterior, poderá solicitar a inclusão de seu nome por meio do endereço eletrônico provab@mec.gov.br, mediante envio de certificado de conclusão de, ao menos, um ano do referido programa.

10.7.4.1. O pedido de inclusão na lista dos contemplados com o bônus do PROVAB será analisado pela CNRM, que deliberará pelo seu acolhimento ou não.

10.7.4.2. Em caso de acolhimento do pedido, o nome do médico solicitante será incluído na lista de contemplados com bônus do PROVAB.

10.7.4.3. Caso o pedido não seja acolhido, o solicitante será notificado da decisão, devidamente justificada por correio eletrônico.

10.7.4.4. O prazo para interposição de recurso, junto à CNRM, é de cinco dias corridos, contados do recebimento da notificação de indeferimento do pedido.

10.7.5. A pontuação de que trata o item 10.7 não poderá elevar a Nota Final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

10.7.6. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação satisfatória no PROVAB.

10.8. Para efeito de apresentação dos resultados de todas as etapas do processo, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

10.9. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

10.9.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

10.9.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade,

- a) maior pontuação nas Provas Objetivas;
- b) maior pontuação na Análise Curricular;
- c) maior idade.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados via Internet, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), uma hora após o término da aplicação das provas.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas, poderá fazê-lo até 48 horas a partir da divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.3. As respostas aos recursos interpostos contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão disponibilizadas, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado da respectiva prova.

11.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

11.5. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.6. Na hipótese de alguma questão da Prova Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

11.7. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

11.8. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Análise Curricular até quarenta e oito horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.8.1. As respostas aos recursos interpostos contra a pontuação obtida na Análise Curricular serão disponibilizadas, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado final do processo.

11.9. Não serão aceitos recursos que

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

11.10. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) na data da divulgação do resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo).

11.11. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

XII – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

12.1. As vagas definidas no Capítulo 3 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos a um mesmo programa.

12.2. O candidato classificado deverá se matricular, no programa para o qual foi classificado, em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes, publicado na data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

12.2.1. O candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido no Edital referido no item 12.2 será excluído desse processo.

12.3. Terá sua matrícula cancelada, o candidato matriculado que não comparecer ao serviço até 24 horas do início do programa.

12.4. O candidato classificado conforme limite de vagas, porém impossibilitado de cumprir o programa devido às obrigações militares, deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa tão logo disponha dos documentos comprobatórios de convocação e cumprir o disposto na Resolução da CNRM nº. 4, de 30 de Setembro de 2011, para que seja assegurada sua vaga.

12.4.1. Somente será considerado Obrigação Militar o Serviço Militar obrigatório ou voluntário, não sendo aceitos outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas.

12.5. Existindo vagas não preenchidas em decorrência de desistência, serão convocados candidatos para preenchimento das vagas, até 30 (trinta) dias após o início do Programa.

12.6. Existindo vagas não preenchidas nos Programas de Residência Médica, a convocação dos candidatos será feita de acordo com o Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes.

12.6.1. Esses candidatos comporão um banco de reserva, válido somente para ingresso no ano de 2019, sem prorrogação, por ordem de classificação, independente da instituição para a qual se inscreveram.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas, o caderno de Provas, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

13.2. Será assegurada vaga, no ano seguinte da Residência Médica, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil. (Resolução da CNRM nº. 4, de 30 de Setembro de 2011).

13.3. Os conteúdos programáticos das provas serão disponibilizados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) na data de publicação deste Edital.

13.4. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.5. O candidato que desejar corrigir os dados pessoais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

13.5.1. O requerimento poderá ser enviado por meio da abertura de um chamado no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).

13.6. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

13.6.1. O requerimento poderá ser enviado por meio da abertura de um chamado no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização da prova específica.

13.7. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

13.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

13.9. Os residentes que se inscreverem para as Residências de Anestesiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade e Pediatria do HUAB, no município de Santa Cruz/RN, deverão ficar cientes de que haverá necessidade de complementar a formação em hospitais localizados em Natal, sendo que os custos advindos de deslocamentos, alimentações e hospedagens deverão ser de responsabilidade dos residentes.

13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

13.11. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Comperve, situada na Av. Sen. Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, telefone (84) 3342-2280.

13.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comperve e pelas COREMES do HUOL, MEJC e HUAB.

Natal, 17 de setembro de 2018.

Prof. Stênio Gomes da Silveira
Superintendente do HUOL

Profª Maria Cláudia de Medeiros Dantas de Rubim Costa
Superintendente do HUAB

Profª. Sônia Maria de Medeiros Barreto

Superintendente da MEJC

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições	01 a 22 de outubro de 2018
Pagamento da taxa de inscrição	01 a 23 de outubro de 2018
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	01 a 23 de outubro de 2018
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	01 a 09 de outubro de 2018
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	17 de outubro de 2018
Divulgação das inscrições validadas	31 de outubro de 2018
Divulgação dos locais de realização das provas	09 de novembro de 2018
Realização das Provas Objetiva	18 de novembro de 2018
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	48 horas após a divulgação do gabarito oficial preliminar
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo)	Na data provável de 03 de dezembro de 2018
Divulgação do Resultado da Análise Curricular	Na data provável de 03 de janeiro de 2019
Interposição de recursos contra a pontuação obtida na Análise Curricular	48 horas contadas a partir da divulgação do resultado Análise Curricular
Resultado Final	Na data provável de 18 de janeiro de 2019